

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E.
Nº 510/2016 – ASJUR/PRES**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 510/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
29/02/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A INFRA
ENGETH INFRA-ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.005.012/2014

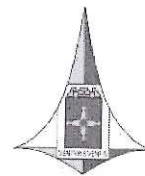
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na SHCE/s – com. Res. Quadra 507, bloco C, nº 19 sala 203, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.237.437/0001-79, e Inscrição Estadual sob o nº 07.379077/001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RUYTER KEPLER DE THUIN**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I nº 533.446/DF e do CPF sob nº 284.946.951-34, residente e domiciliada na MSPW, Quadra 14, conjunto 01, lote 07 Park Way, Brasília/DF, tendo em vista o Parecer nº 535/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 2279/2283, o voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 09/11/2017, às fls. 2284/2286 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.329ª sessão, realizada em 09/11/2017, às fls. 2287, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.005.012/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do **Contrato nº 510/2016 – ASJUR/PRES**, bem como a convalidação de atos praticados e a reabertura do prazo de execução, cuja contratação tem por finalidade a construção, pela CONTRATADA, da Escola Classe Guariroba no Núcleo Rural Taguatinga, situada às margens da DF-180, em Samambaia – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 22.047,86 (vinte dois mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, correspondentes a **0,64% (zero vírgula sessenta e quatro por cento)**, do valor originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Convalidam-se os atos praticados no período de **21/10/2017 a 08/11/2017**, correspondentes a 19(dezenove) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Reabre-se o prazo de execução por mais **30 (trinta) dias corridos**, a contar de **09/11/2017** com término **até 08/12/2017**, sem ônus financeiro para a NOVACAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que se trata o presente Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho: **15.452.6210.3101.0003**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte de Recursos: **100** e nota de Empenho nº **2017NE02384**, datada de 24/08/2017, às fls. 2262.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 1.102,40 (um mil, cento e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, a título de reforço de caução, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 510/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 09 de novembro de 2017.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


RUYTER KEPLER DE THUIN

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. OLIVEIRA
CPF 658.749.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF 296.340.831-53

